



## **ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: DO DIREITO A IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO EDUCATIVA**

### **FOLLOW-UP OF ADOLESCENTS SERVING CORRECTIONAL MEASURES: THE LAW OF EDUCATIONAL ACTION IMPLEMENTATION**

**Glaziela Cristiani Solfa Marques<sup>1</sup>**

Salesianos São Carlos, SP, Brasil

#### **Resumo**

Medidas Socioeducativas, previstas no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - são aplicadas a adolescentes que tenham cometido ato infracional. Essas implicam em desafios de forma a garantir que o aspecto legal no processo de acompanhamento dos adolescentes possa se efetivar como uma ação social e de caráter educativo. Nesse artigo é proposta a reflexão sobre alguns elementos, que compõem a prática de duas dessas medidas, a de Liberdade Assistida e a de Prestação de Serviços à Comunidade, tais como o papel do orientador de medida socioeducativa, a relação estabelecida com o adolescente atendido, bem como a proposta de elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento (PIA), dentre outros. Trata-se de um estudo que busca refletir sobre os elementos implicados nessa prática social, a partir das vivências de trabalho em um Programa de execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no interior do Estado de São Paulo, Brasil. Esse estudo aponta para questões que se dão em um espaço diferenciado de educação, que possui suas especificidades enquanto processos educativos que visam garantir cidadania e a transposição da vivência infracional. Destaca-se o processo de acompanhamento como um recurso para promover a reflexão a partir das vivências e expectativas dos adolescentes, de forma dialógica, com possibilidades para tomada de consciência sobre sua trajetória de vida e participação social.

**Palavras-chave:** medidas socioeducativas; adolescente; ato infracional; processos educativos.

---

<sup>1</sup> Terapeuta Ocupacional pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Mestre em Educação pela Universidade de São Paulo (USP). Aprimoramento profissional pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Atua como coordenadora do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no Salesianos São Carlos. Atuou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Carlos, SP, área de inclusão para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e na Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude. glazisol@gmail.com



## Abstract

Correctional measures, as foreseen on the Brazilian statute of children and adolescents, are applied to adolescents who have committed infractions. These rights imply challenges in order to ensure that the legal aspect of the youth follow-up process proves to be effective as social and educational measures. This paper proposes an insight on some elements that establish the practice of these two measures: the assisted freedom program and community service, such as the correctional advisor's role (reference person) and the established relationship with the assisted teenager, including the proposal and implementation of the Individual Assistance Plan (Plano Individual de Atendimento – PIA – in Portuguese), among other elements. This is a study that seeks to ponder on the elements involved in this social practice, based on field work experiences in an open juvenile correctional program in the State of São Paulo, Brazil. This study points out to issues that happen in a particular field of education, which has as its specific educational processes that ensure citizenship and overcoming the infraction experience. The paper also highlights the follow-up process as a way to promote a reflection based on adolescents' experiences and concerns in a dialogic way, thus making it possible to arise self-awareness about their life experience and social participation.

**Key words:** social and educational measures, youth, infraction, educational practices.

## ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: DO DIREITO A IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO EDUCATIVA

### Introdução

O presente artigo apresenta reflexões acerca do acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Tem como objetivo contribuir com algumas reflexões acerca do processo de acompanhamento dos adolescentes, a partir da concepção de uma prática educativa. Para isso há o destaque de alguns elementos desse processo, como o papel do orientador de medidas, e suas possibilidades de atuação, a relação estabelecida com o adolescente, a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), entre outros.

As medidas socioeducativas em meio aberto, embora organizadas sob o aspecto legal, possuem uma orientação também de natureza pedagógica, que precisa ser reafirmada e instituída como tal (BRASIL, 2006). A análise aqui apresentada parte da prática vivenciada em um Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município de São Carlos (SP).

Esse Programa de Medidas é realizado sob a responsabilidade dos Salesianos São Carlos, em convênio com a Prefeitura Municipal. Devido às



orientações da Política Nacional de Assistência Social, o Programa é referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).<sup>2</sup>

O Programa atende adolescentes entre 12 e 18 anos e, excepcionalmente, maiores de 18, até 21 anos, de ambos os gêneros, como regulamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente. São atendidos adolescentes a quem foram aplicadas medidas de Liberdade Assistida e ou Prestação de Serviços à Comunidade.

### **Programa de Medidas Socioeducativas e seus aspectos**

O ato infracional pode ser considerado sob diferentes análises, mas há uma complexidade quanto aos fatores e incidência de diferentes aspectos para sua ocorrência. A literatura aponta que elementos como a pobreza, a baixa escolaridade, fracasso escolar, o consumo de drogas, a exposição a situações de violência domiciliar e urbana, convivência em famílias com baixos níveis de afeto, pouca coesão familiar, ausência de monitoramento parental das atividades dos filhos, indiferença e vínculo pouco afetivo nas relações interpessoais podem não só tornar o adolescente vulnerável, como também predispô-lo ao envolvimento em condutas delituosas. (GALLO; WILLIAMS, 2005; PESSOA-SILVA, 2009).

Alguns fatores de risco<sup>3</sup> também podem predispor adolescentes a desenvolverem práticas infracionais, tais como comportamentos agressivos, violentos e antissociais na família, convivência em comunidade violenta, exposição frequente a situações de risco e vulnerabilidade, alta frequência de conflitos ou rejeição dos pais, disciplina inconsistente, falta de limites, negligência, baixo suporte emocional e afetivo, baixa condição socioeconômica, histórico de abuso de substâncias lícitas e ilícitas, dependência de drogas e transtornos mentais nos pais (GARGUILO, 2003; KAPLAN; SADOCK; GREBB, 1997).

Ainda sobre o envolvimento de adolescentes com atos infracionais, outros aspectos devem ser considerados como o desejo de consumo e estímulo a essa condição pela mídia, como uma forma de estar no mundo, se sentir aceito (VANZO, 2012), o consumo abusivo de drogas e envolvimento com o tráfico de drogas, poucas condições de suporte social e

---

<sup>2</sup> O trabalho em São Carlos foi iniciado no ano de 1999, em parceria direta com a então Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), atual Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA). O Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto compõe no município o Sistema de Atendimento Socioeducativo, em conjunto com o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI). Informações mais detalhadas podem ser encontradas no livro *Olhares Compartilhados - uma história sobre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de São Carlos*, de Marques e Dias, 2012.

<sup>3</sup> Segundo Reppold, Pacheco, Bardagi e Hutz (2002), os fatores de risco são condições ou variáveis associadas à alta probabilidade de ocorrência de resultados negativos ou indesejáveis.



apoio familiar, não acesso a direitos fundamentais como educação, saúde, entre outras condições. Todas essas situações transpassam a vida dos adolescentes. Antonio Carlos Gomes da Costa, em documento da Secretaria Especial de Direitos Humanos, sugere que,

Estamos diante de um adolescente que ficou à margem da educação, da saúde, da profissionalização, da saudável convivência familiar e comunitária, enfim, estamos falando de um educando que não teve acesso – ou o teve de forma muito incipiente – aos serviços básicos de responsabilidade do Estado e da sociedade. (COSTA, 2006, p.42)

Todas essas condições podem ser entendidas como situações de vulnerabilidade. Em uma elaboração sobre esse conceito, Robert Castel parte da relação existente “[...] entre o lugar ocupado na divisão do trabalho e a participação nas redes de sociabilidade e sistemas de proteção que cobrem um indivíduo diante dos acasos da existência” (1998, p. 24).

Nessa interpretação, o autor cria uma denominação metafórica, definindo zonas de coesão social, com áreas distintas: zona de integração, que acontece quando há uma associação entre trabalho estável e a inserção relacional sólida; e a zona de exclusão ou de desfiliação, que ocorre quando há relação entre ausência de participação em atividade produtiva e o isolamento relacional. A vulnerabilidade social, como outra zona, é aquela intermediária que associa a precariedade do trabalho e a fragilidade de suportes de proximidade; esta é instável e colabora para a estabilidade da estrutura social.

Essa conceituação permite fazer uma análise sobre as condições vivenciadas pelos adolescentes, pois os considerando nessa condição de vulnerabilidade, permite compreendê-los em uma situação de desproteção, como parte de uma zona em que os vínculos pessoais, sociais, estão fragilizados e/ou inexistem. E que, desta forma, seu desenvolvimento pleno encontra-se prejudicado. Posicionados em uma situação extrema, denominada de desfiliação, há o risco, a eminência de perda de vínculos, sejam sociais, relacionais e, conseqüentemente, o risco da inexistência social. Essa fragilidade pode ser caracterizada tanto pela desproteção de direitos básicos, fundamentais, como pela exposição aos diferentes tipos de violência a que esses adolescentes possam estar submetidos, segundo afirma Solfa (2008)

No sistema capitalista, pode-se inferir que essa não existência, implica falta de capacidade de consumo, de produção; assim esses indivíduos não têm valor. E, por isso, possuem reduzidas ou nenhuma oportunidade de participação na sociedade, vista pelo aspecto do consumo. Essa não participação explicaria, em parte, a compreensão dos processos de exclusão social. Nessa perspectiva o uso de drogas, o envolvimento de jovens na marginalidade é uma expressão “ao contrário” dessa existência saudável e esperada, e, conseqüentemente, uma forma de visualização. São vistos pela desordem causada, pelo risco que oferecem e não como passíveis de cuidados e orientação, e, assim há a tendência de serem aplicadas medidas punitivas e repressivas, conforme afirma Solfa (2008).



## **O ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, o SINASE e as medidas socioeducativas**

No Brasil a instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, fruto de um amplo movimento de mobilização social de diferente setores, é instituído como um respaldo legal, de garantia de direitos que pudessem assegurar mudanças e melhores condições para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Nesse sentido, também há a orientação e novas referências quanto ao cuidado com adolescentes aos quais se atribua a prática de ato infracional.

O ECA (BRASIL, 1990), art. 13, parte do pressuposto que crianças e adolescentes são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, segundo afirma Costa (2006), isso significa que

[...] são detentores de todos os direitos que possuem os adultos e que sejam aplicáveis a sua idade, além de terem direitos especiais, decorrentes das peculiaridades naturais do seu processo de desenvolvimento pessoal e social. (p.11)

Nesse sentido, considera-se que é necessário que sejam proporcionadas condições para que esse desenvolvimento possa se dar de forma saudável e em sua integralidade, garantindo-se todos os direitos previstos para o desenvolvimento satisfatório de crianças e adolescentes,

Art. 3 - A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990).

Outra contribuição do ECA, também sinalizada na Constituição Federal de 1988, refere-se sobre as responsabilidades no cuidado com crianças e adolescentes, como “dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos ...” (BRASIL, 1990, art. 4). Nesse sentido, sugere-se que deva ocorrer a articulação e corresponsabilização entre diferentes instâncias para o cumprimento dessa tarefa na garantia de direitos.

Nesse cenário para a atenção voltada aos adolescentes com prática de ato infracional também foram instituídas mudanças, com a previsão da aplicação de Medidas Socioeducativas, bem como toda a garantia processual para sua realização. Como apresentadas no ECA (BRASIL, 1990), no artigo 112, as medidas podem ser: I. advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V -



inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art.101, I a VI.

Outro marco na orientação sobre as medidas socioeducativas instituiu-se com a organização do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), inicialmente como um documento orientador (2006), e atualmente instituído como uma lei (lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012)<sup>4</sup>, que visa contribuir com parâmetros e a regulamentação sobre a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Nesse contexto é importante destacar duas medidas: a de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) que correspondem ao regime de atendimento em meio aberto, e, que são executadas no Programa em questão.

Na medida de PSC, os adolescentes devem desenvolver atividades de interesse geral em espaços públicos, como entidades assistenciais, hospitais, escolas, entre outros (BRASIL, 1990). Essa medida deve ser executada de forma a buscar uma ação pedagógica que privilegie a descoberta de novas potencialidades direcionando construtivamente o futuro do adolescente (BRASIL, 2006).

A medida de Liberdade Assistida, descrita no ECA (BRASIL, 1990) em seu art.118, deve ser adotada quando “se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente”. Já no art. 119 prevê-se a designação de um orientador socioeducativo, como uma pessoa capacitada que deverá acompanhar o adolescente. Suas atribuições são apresentadas da seguinte forma:

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

- I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
- II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
- III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
- IV - apresentar relatório do caso. (BRASIL, 1990)

Entre os *outros encargos*, pode ser acrescentado o desenvolvimento do processo de reflexão junto ao adolescente propriamente dito, uma articulação com todo o Sistema de Garantia de Direitos, como nas

---

<sup>4</sup> Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional. Essa lei foi fruto de um trabalho anterior de sistematização e elaboração de um documento orientador, sob a coordenação da Secretaria Especial de Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, finalizado no ano de 2006.



áreas de educação, saúde, cultura, assistência social, renda, trabalho, entre outros (SALESIANOS SÃO CARLOS, 2012a).

Outro aspecto trata sobre a elaboração e construção do *Plano Individual de Atendimento* (PIA) do adolescente. Conforme citado no artigo 51 do SINASE (BRASIL, 2012), o PIA é definido como “*um instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente*”. Ele deve ser elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do Programa, com participação efetiva do adolescente e de sua família.

Para a sua elaboração, são apresentados pelo SINASE (BRASIL, 2012) no art. 54, alguns conteúdos, como os resultados da avaliação interdisciplinar, objetivos declarados pelo adolescente, previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional, atividades de integração e apoio a família, formas de participação da família para a efetivação do PIA, medidas específicas de atenção à saúde.

Para as medidas em meio aberto o prazo de elaboração do PIA, a ser enviado ao Poder Judiciário, é determinado como 15 dias; tem ocorrido críticas e debates sobre esse prazo, principalmente devido à correlação entre o pouco tempo para a elaboração e a complexidade de questões a serem abordadas.

Relacionando-se as atribuições colocadas ao orientador de medidas, com as ações a serem desenvolvidas no PIA, analisa-se como de natureza desafiadoras, pois perpassam a complexidade das situações de vulnerabilidades apresentadas pelos adolescentes.

Para que o objetivo de cuidado e ação pedagógica voltados ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa possa ser implementado, também há a complexidade quanto a diferentes ações e em diferentes âmbitos a serem desenvolvidas, como nos programas de execução de medidas, nas políticas públicas de saúde, educação, entre outras<sup>5</sup>.

## **O Programa de Medidas Socioeducativas - suas práticas sociais e desafios**

Um dos aspectos a ser considerado, por exemplo, é a inclusão dos adolescentes no ambiente escolar, pois no momento da chegada às medidas, grande parte dos adolescentes já se encontra fora do sistema escolar (UNICEF, 2009; DIAS, 2012). Em análise de dados do Programa de Medidas Socioeducativas de São Carlos, no ano de 2012, aproximadamente 62% dos

---

<sup>5</sup> Em paralelo aos fatores de risco, têm-se os fatores de proteção, que podem ser entendidos como recursos pessoais ou sociais que amenizam ou inibem o impacto do risco, em situações adversas (GREENBERG; DOMITROVICH; BUMBARGER, 2001). Os fatores de proteção podem atuar favorecendo o desenvolvimento humano, quando este está sendo ameaçado pela exposição ao risco e podem ser identificados e ativados na situação de risco. (GREENBERG; DOMITROVICH; BUMBARGER, 2001; MONDIM, 2005). O suporte social tem sido identificado como um importante mediador no processo de proteção ou de adaptação positiva dos indivíduos em diferentes situações (DESSSEN; BRAZ, 2000).



adolescentes que receberam a medida de LA, não estavam estudando no início do seu acompanhamento. Se comparado com dados do ano de 2010, quando 66% dos adolescentes não estavam estudando, pode-se verificar uma sensível mudança, mas ainda com valores acentuados de evasão escolar.

Já para a medida de PSC esse dado correspondeu a 47%, sinalizando a necessidade de ações preventivas e de cuidado no contexto escolar, evitando-se o agravamento das situações de vulnerabilidade. Dessa forma, as condições de evasão escolar têm acontecido anteriormente à entrada no Programa, ou mesmo ao recebimento da medida socioeducativa. Como uma realidade geral é constatada situações de preconceito, discriminação, resistências, por vezes algumas respostas a situações disciplinares, no interior das escolas, têm sido efetivadas com o apoio do aparato policial (DIAS, 2012; CARVALHO, 2010).

Constata-se que apesar do direito à educação, previsto na legislação, sua garantia para os jovens em medidas socioeducativas ainda apresenta restrições, contrariando como afirma Dias (2012) a perspectiva de direitos adquiridos e a tendência de democratização do acesso à escola. Dessa forma, é importante uma percepção crítica sobre as expectativas quanto a inclusão desses jovens e as reais condições para que as mesmas possam se dar.

Outro aspecto trata da inserção em cursos profissionalizantes, já existentes. Na maioria das vezes a situação escolar dos adolescentes não corresponde aos pré-requisitos solicitados por alguns cursos, principalmente de formação técnica. Para uma grande parte dos adolescentes a entrada no mercado de trabalho tem ocorrido de forma precária, em situações de desrespeito à condição de aprendizagem, aos direitos trabalhistas previstos para sua idade, em funções temporárias, ligadas ao setor da construção civil, ou de serviços. Para muitos, essa inserção no mundo do trabalho, como uma busca de renda, pode ocasionar a evasão escolar, devido a dificuldades em organizar-se para manter essas duas atividades de forma simultâneas (ROCHA; DIAS, 2012).

A presença na mídia, principalmente em situações de maior comoção social, com atos infracionais graves envolvendo adolescentes, faz ressurgir o debate sobre a redução da maioridade penal, sob diferentes perspectivas.

Constata-se que em uma análise que perpassa esses diferentes elementos, verifica-se que muito ainda há a ser feito para a implementação efetiva do ECA (BRASIL, 1990), o que poderia evitar muitas situações de violência e desrespeito às perspectivas de garantia de direitos, também dos adolescentes em medidas socioeducativas<sup>6</sup>. Como afirma Vieira:

---

<sup>6</sup> O que tem sido constatado em muitas práticas de atenção aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, têm sido situações de desrespeito e violação de direitos. Principalmente no regime de internação, a medida socioeducativa ganha um caráter disciplinador e não de cuidado. O Programa Justiça ao Jovem (realizado pelo Conselho Nacional de Justiça), através de comissões fiscalizadoras, constatou em diferentes Estados brasileiros, unidades com superlotação, com número de adolescentes acima da capacidade,



A escassez ao acesso aos serviços [...], que são direitos básicos para uma boa condição de vida, não só é comum, como faz parte da realidade das histórias de vida da maioria dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (VIEIRA, 2012, p. 68).

Confronta-se dessa forma com um cenário complexo, que mostra uma distância entre a concepção de direitos previstos e uma efetiva garantia dos mesmos. Apesar de desafiadoras, tais questões podem e devem se constituir como estímulos a busca de novas respostas e outras formas de fazer a ação socioeducativa, ainda respaldadas no Sistema de Garantia de Direitos. São reflexões que provocam a compreensão da vivência infracional a partir de uma leitura mais aprofundada, para além da centralização e responsabilização exclusiva do adolescente (VIEIRA, 2012; MARQUES, 2012).

Por sua complexidade, o acompanhamento socioeducativo pode ser compreendido como passível de ações baseadas na intersetorialidade<sup>7</sup>, e que demanda um conjunto de políticas públicas articuladas e em diferentes áreas como saúde, educação, assistência social, trabalho e geração de renda, cultura, lazer, entre outras. Como consideram Couto e Delgado (2010),

[...] as práticas intersetoriais são necessárias no enfrentamento de problemas reais e complexos, diante dos quais as respostas calcadas em tradições setoriais ou estritamente especializadas não tem se mostrado satisfatórias. (p.272)

### **Possibilidades para a construção de uma prática educativa voltada aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas**

O trabalho realizado no Programa de Medidas em São Carlos-SP aponta que as ações devem colaborar para a efetivação de um processo socioeducativo, que vislumbre condições de desenvolvimento aos adolescentes, que se constituam como práticas educativas e de participação social.

O Programa em questão tem como objetivo proporcionar ao adolescente, com embasamento na doutrina de proteção integral, a ressignificação da vivência infracional e distanciamento de situações ilícitas,

---

espaços físicos inadequados à permanência dos adolescentes, bem como precárias condições de saúde, higiene, entre outras condições degradantes (BRASIL, 2011; ANISTIA INTERNACIONAL, 2012). Jimenez, Jesus, Malvasi e Sala (2012) apontam também uma tendência explícita de arranjos institucionais e políticos, que se conformam em práticas rotineiras de revestir o sistema socioeducativo de um caráter punitivo-prisional.

<sup>7</sup> Intersectorialidade é caracterizada por um conjunto de ações articuladas, em diferentes áreas, como educação, saúde, cidadania, convivência familiar, trabalho, entre outras, que visam a garantia de direitos de crianças e adolescentes de forma a tender suas demandas com integralidade e não só pela especificidade de cada serviço. A ação intersectorial na atualidade tem sido destacada como uma estratégia privilegiada para a promoção da integridade do cuidado por diferentes políticas públicas, com ênfase na gestão e no planejamento (INOJOSA, 2001).



promovendo sua autonomia, o exercício da cidadania, com inclusão e articulação na rede de suporte social. Nesse processo a família também é considerada como parte do trabalho.

Compreende-se a ressignificação como processo desenvolvido junto ao adolescente, em que o mesmo possa refletir ao se deparar com suas limitações, suas ações, mas também com a descoberta de potencialidades, com novas formas de agir e estar no mundo. Nesse sentido o ato infracional é considerado como uma ocorrência na vida do adolescente, como uma situação a ser transposta. Deverá refletir sobre sua realização, suas responsabilidades e implicações. Mas não se ignora o contexto social em questão, nem tão pouco as situações de vulnerabilidades em que estão implicados, buscando uma problematização sobre as mesmas e alternativas ao seu enfrentamento.

Na metodologia de trabalho utilizada pelos Salesianos, as ações são planejadas de forma a se efetivarem durante todo o processo socioeducativo do adolescente, buscando-se a significação de novas experiências, novas experimentações, seja em espaços educativos, oficinas do Programa, como saídas culturais, com reflexão sobre valores, relacionamentos, participação social e demais questões envolvendo as suas vivências cotidianas.

Fundamentadas no Processo Preventivo, a intervenção inicia-se desde o primeiro encontro com o adolescente, por meio do acolhimento dos educadores, que têm como premissa enxergar o jovem não como um problema, mas como solução para as próprias questões e as questões sociais. Neste processo o educador é entendido como criador de condições para que a educação aconteça. Ele precisa articular espaços, tempo, coisas e pessoas para produzir momentos que possibilitem ao adolescente ir, cada vez mais, assumindo-se como fonte de iniciativa, responsabilidade e compromisso. (SALESIANOS SÃO CARLOS, 2012a, p.9.)

Uma somatória de elementos tem procurado criar no interior do Programa, um ambiente educativo e de convivência social que seja de respeito, de valorização do ser humano e que viabilize oportunidades de aprender a ser e a conviver. Segundo Costa (2006) na estruturação de programas de ação social e educativa dirigidas aos adolescentes com prática de ato infracional é fundamental:

[...] a criação de acontecimentos estruturantes que possibilitem a viabilização do adolescente como pessoa, ajudando-o a desenvolver sua autonomia; como cidadão, contribuindo para o desenvolvimento de sua solidariedade; como futuro profissional, potencializando o desenvolvimento de suas capacidades, competências e habilidades requeridas pelo mundo do trabalho (p.42).

Para a estruturação de uma Proposta Político-Pedagógica que se proponha a alcançar esses diferentes objetivos, vários aspectos precisam ser considerados. Nesse Programa, diversos elementos são estruturados e se



articulam para isso, tais como a organização da equipe profissional, a constituição de ambiente e espaços educativos, o planejamento e a reflexão sistemática da proposta de trabalho, o estímulo a participação do adolescente e sua família, entre outros (MARQUES, 2012). Para esse estudo, como já citado, priorizou-se a análise do papel do orientador de medida e sua prática e a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Nesse sentido, a equipe profissional de atuação junto ao adolescente e sua família, apresenta-se como um elemento fundamental nessa prática, visto se constituírem como os atores na elaboração do processo de acompanhamento do adolescente.

No Programa, esses profissionais são denominados como orientadores de medida, com formações em diversas áreas como artes, educação física, inclusão digital, pedagogia, psicologia, serviço social, terapia ocupacional, entre outros. Além dos orientadores de medida compõe a equipe uma auxiliar administrativa, uma coordenadora e no último ano, um profissional de apoio às ações de sustentabilidade social<sup>8</sup>. Tem-se optado por profissionais com formação na área de humanas e saúde<sup>9</sup>. É importante ressaltar que embora haja essa distinção de funções, todos os profissionais são considerados como educadores e se corresponsabilizam pela proposta realizada no Programa e pelos adolescentes atendidos. Há um trabalho de cuidado coletivo e integral com os adolescentes.

Na organização do trabalho dos orientadores há uma diferenciação quanto às suas funções, como forma de garantir maior cuidado e atenção aos adolescentes em medida. Essa reorganização ocorreu em um processo histórico, de forma gradativa, de acordo com os desafios e demandas que se apresentaram, bem como a partir de novas diretrizes das políticas públicas relacionadas<sup>10</sup>. Assim, por uma organização interna do Programa, os profissionais são denominados a partir das diferentes especificidades de atendimento, como orientador do adolescente, de família, com foco educacional e com ênfase nas áreas de artes, esportes e inclusão digital (SALESIANOS SÃO CARLOS, 2012 a).

A seguir é apresentada uma breve descrição sobre as atribuições de cada orientador, a partir de sínteses e elaborações da própria equipe de trabalho do Programa, registradas em documentos oficiais, e, como já citado, com referenciamento ao ECA e ao SINASE.

- *orientador do adolescente* – sua atuação no processo socioeducativo junto aos adolescentes é realizada através de atendimentos individuais,

---

<sup>8</sup> Na organização administrativa há o apoio e atuação também do Diretor da instituição, bem como um trabalho articulado com as demais equipes do Salesianos, como na área de educação complementar, cursos de formação profissional, entre outros.

<sup>9</sup> O Sinase no art.12 determina que a composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, com no mínimo profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social.

<sup>10</sup> Entre as diretrizes e normativas podem ser citadas a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) de 2006, NOB SUAS – 2012; a lei n.12.594 de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), entre outras.



grupos, oficinas temáticas, visitas domiciliares, atendimentos conjuntos, contatos, acompanhamento em atividades externas, como retirada de documentos, saídas culturais, participação em Conferências Municipais, outros espaços de participação social, encaminhamentos e ações de articulação com toda a rede de atendimentos, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, entre outras. A partir das necessidades elencadas também são acionados órgãos, como o Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Defensoria Pública, entre outros. Os orientadores também são responsáveis pelo registro e manutenção da pasta de atendimento do adolescente, e elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento do adolescente encaminhados ao Poder Judiciário;

- *o orientador de família*, é responsável pelo acompanhamento sistemático das famílias, em parceria com o orientador do adolescente; sua ação inicia-se com o acolhimento das demandas apresentadas pelas famílias e adolescentes, construindo um plano de cuidado que considera o contexto sociocultural e os aspectos da dinâmica intrafamiliar, pautando-se na Política Nacional da Assistência Social e nas determinações previstas no ECA, SINASE, Plano de Convivência Familiar e Comunitária (BARBOSA; CRUZ; VIDAL, 2012). Dentre as atribuições do orientador de famílias podemos citar ainda os atendimentos em grupo ou individual, intervenções conjuntas com o orientador de referência do adolescente, visita e atendimento domiciliar, atendimento territorial, discussão dos casos e plano de cuidado com a equipe interna do programa de medidas e/ou juntamente com outros técnicos e parceiros do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) que também acompanham as famílias, atendimento de egressos e casos sem agendamento, além do envio de solicitações de comparecimento e registro de atendimentos;

- *orientador com foco educacional*, tem como ênfase a atuação na relação com o sistema de ensino, especificamente no contexto escolar, busca potencializar a inserção de jovens em cumprimento de medida socioeducativa e egressos na rede regular de ensino, bem como acompanhar sua permanência. Tal objetivo tem sido contemplado através de diversas ações, tais como diagnóstico situacional no contexto escolar dos adolescentes acompanhados pelo Programa; discussão dos casos com adolescentes e responsáveis e posteriormente com a Diretoria Regional de Ensino e Secretaria da Educação para a realização da matrícula dos adolescentes; acompanhamento, juntamente com o orientador responsável pelo adolescente, da inserção e frequência do adolescente no contexto escolar; articulação com as escolas para identificar as demandas do contexto escolar e dificuldades em dar continuidade ao processo de inserção escolar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, planejamento sobre outras formas de intervenção no contexto escolar, seja por meio de encontros de formação ou espaços de discussão, entre outras estratégias (ROCHA; DIAS, 2012);

- *orientadores com ênfase nas áreas de artes, esportes e inclusão digital* – esses têm como função desenvolver atividades nas áreas citadas, que possibilitem aos adolescentes a experimentação de novas possibilidades, bem como o desenvolvimento de habilidades, ampliação de repertório cultural,



social, de sua formação geral, entre outros aspectos. São responsáveis pela realização de oficinas nas áreas de artes, informática e esportes, que complementam as demais modalidades de atendimento. São realizados levantamentos periódicos junto aos adolescentes para identificação de interesses e diversificação das atividades nas oficinas, bem como avaliação das atividades propostas.

Esse acompanhamento tem se dado também em uma perspectiva ampliada, não só de ação direta com o adolescente, mas com toda a rede de proteção social, de forma mais ampla com o Sistema de Garantia de Direitos, também como uma ação política, de busca de processos de corresponsabilidade, bem como de mobilização social (SALESIANOS SÃO CARLOS, 2012b).

Considerando toda a complexidade dessa atuação, o processo de formação e constituição desse orientador é primordial para uma prática que seja ética e não discriminatória.

No Programa, o processo de trabalho do orientador de medida tem sido cuidado como forma de qualificar as ações educativas junto aos adolescentes e suas famílias. Esse cuidado tem se dado em diferentes âmbitos, seja desde a elaboração do perfil profissional<sup>11</sup> a ser esperado para a função, seja no processo continuado de formação dos profissionais (interna, como externa), nos momentos de reflexões sobre sua prática, nas trocas cotidianas entre a equipe, com discussão de casos, planejamento de atividades, avaliação sobre resultados, entre outros. Outro elemento tem sido a implementação de um processo de gestão democrática em que os profissionais da equipe possam exercer um papel protagonista e decisório nos processos de trabalho.

Os orientadores são responsáveis pelo planejamento em conjunto com o adolescente e sua família do PIA – Plano Individual de Atendimento, e sua conseqüente execução. Essa elaboração e o planejamento do seu acompanhamento se dão de forma dinâmica, pois buscam abordar as necessidades do adolescente, as demandas trazidas para os atendimentos, bem como acompanhar seu cotidiano. Como processo educativo é passível de

---

<sup>11</sup> Quando necessário, como em situações de mudança de orientador, ampliação de vagas, o processo seletivo para a entrada de novos orientadores tem sido feito em equipe, de forma a atender as necessidades de trabalho do grupo e aquelas do perfil dos adolescentes. Na elaboração do perfil profissional a ser contratado algumas características/ habilidades têm sido exigidas, tais como, militância e experiência na área de garantia de direitos da criança e do adolescente, criatividade, comunicação, articulação, interesse para trabalho em equipe e grupos, entre outros. O processo seletivo quando realizado é aberto, com inscrição de candidatos. É organizado em etapas, que apesar de algumas variações, tem se efetivado com análise de currículo, entrevista, elaboração de uma proposta de trabalho (escrita), atividade em grupo, com candidatos selecionados, análise da equipe de trabalho, em conjunto com a coordenadora do Programa. Um aspecto a ser destacado tem sido o interesse dos participantes nos processos seletivos em trabalhar nessa área. Esse aspecto acredita-se ser um diferencial, pois há uma predisposição para o trabalho com os adolescentes, aspecto que, como tem sido observado, não ser possível de ser garantido em concursos públicos.



revisões, reavaliações a partir de mudanças e outras necessidades. A partir do PIA é traçado um plano quanto às participações do adolescente em atividades no interior do Programa, bem como busca pelos recursos externos que apresentar necessidade, em um processo gradativo.

Em um processo dinâmico, a relação entre o orientador de medida e o adolescente precisa ser estabelecida de forma efetiva, com vínculos de confiança, segurança que propiciem uma vivência educativa reflexiva. A perspectiva que o adolescente é agente e é ator de seu processo de vida também é essencial, em um contexto articulado, em que sejam proporcionadas condições de desenvolvimento, suporte social e ressignificação de sua participação social.

Esse processo é expresso por Vieira (2012)

[...] quando o assunto é a intervenção para o cuidado integral de adolescentes envolvidos com atos infracionais, faz-se necessário atentar para a compreensão de sujeito e adolescência que embasa nosso olhar e, conseqüentemente nossas práticas profissionais. Nossas ações necessitam, além de uma compreensão ampliada de adolescência e seus comportamentos, de acolhimento, no sentido de favorecer a construção de vínculo na relação com o educador e com o Programa de medidas como um todo. É importante que o adolescente perceba o espaço socioeducativo enquanto um lugar de aprendizagem, permeado por apoio e confiança. De um modo geral, as intervenções precisam objetivar a contribuição com a mudança de comportamentos, para que o adolescente desenvolva atitudes assertivas e construtivas, que favoreçam o seu distanciamento de situações ilícitas e que contribuam com a ampliação das perspectivas de futuro (p. 67)

O orientador coloca-se “ao lado desse adolescente” (aspas do autor). O mundo da criminalidade, as histórias sobre os atos infracionais permeiam esse atendimento, como processo dinâmico busca-se uma compreensão e ressignificação sobre essas questões junto ao adolescente, sua família e mesmo frente ao processo jurídico instaurado. Há a ampliação dessas conversas e temas, como as relações entre os amigos, familiares, quais são os espaços em que participa, frequenta, seu cotidiano, seus sonhos, seus desejos, ou o porquê da ausência dos mesmos; também as situações de violência vivenciadas e outras exercidas, o delineamento de trajetórias de vida, a memorização de histórias, quando necessário, o apoio na sua ressignificação e compreensão.

São elementos reflexivos, instrumentais que buscam a tomada de consciência sobre seu processo de vida, com estímulo a novas atitudes e comportamentos mais favoráveis, que compõem um processo de desenvolvimento, e mais ainda em um momento peculiar da vida, a fase da adolescência. E que, dessa forma não se apresentam muitas vezes como



respostas imediatas, prontas, mas sim como um processo complexo e em continuidade.

É importante lembrar que as Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade devem corresponder a uma situação transitória na vida do adolescente, a uma temporalidade que tende a se encerrar. Nesse sentido o cuidado com esse adolescente intensifica a exigência educativa para que pelo tempo que o mesmo permanecer em medida esse se torne significativo.

Considera-se que como observado nas informações apresentadas, atuar no cenário de execução das medidas socioeducativas requer um posicionamento ético e político, com uma ação educativa que seja qualificada, crítica, consistente e que possa abordar a trama complexa na busca de cidadania dos adolescentes.

### **Considerações finais**

A implementação das Medidas Socioeducativas ainda mostra-se como um cenário bastante desafiador, com vários aspectos a serem enfrentados, tais como, sua efetivação em todos os municípios do país, recursos financeiros e orçamentários para qualificar e respaldar esse trabalho, formação sistemática dos profissionais envolvidos e demais atores sociais; programas de atendimentos que apresentem práticas baseadas em garantias de direitos dos adolescentes, e não em formas de discriminação e que perpetuem à violência, a participação ativa dos adolescentes, a sensibilização da opinião pública que busca respostas imediatas e individualizadas, entre tantos outros fatores.

Outro aspecto relevante trata sobre as formas de avaliação sobre os impactos dos atendimentos do Sistema Socioeducativo e suas peculiaridades, para que os mesmos possam ser mais fidedignos às realidades dos adolescentes, bem como valorizem progressos e histórias de vida. E, que não se restrinjam apenas a dados quantitativos que dizem sobre a inserção ou não, por exemplo, no contexto escolar, sem a devida problematização quanto à qualidade da educação.

Compreende-se tratar de uma questão que possui suas tensões - dificuldades, preconceitos, histórias de violência, mas também a doçura de potencialidades - novas descobertas, reflexões dos adolescentes, formas criativas na busca de superação de dificuldades, que são abrangentes a toda a sociedade.

Nosso papel necessita de uma força ideológica que acredite na possibilidade de plantar sementes acerca da importância de valores humanos de respeito, amor, cuidado de si e do outro, direitos humanos, cidadania. As transformações de nossos adolescentes no sentido de pensar e agir frente à vida, de encontrar um novo lugar de pertencimento na sociedade, pode em muito contribuir para que o futuro destes meninos e da sociedade que os cerca seja diferente, construtivo e mais humano (VIEIRA, 2102, p.77).



Esse artigo trouxe algumas reflexões acerca do processo socioeducativo, com a expectativa de contribuir junto aos diferentes educadores e executores legais, bem como ressaltar as legislações e as políticas públicas nessa área em seus diversos aspectos.

## Referências

ANISTIA INTERNACIONAL. **Informe 2012 – O Estado dos Direitos Humanos no Mundo** (tradução). Reino Unido, 2012.

BARBOSA, J.P.; CRUZ, M.G.; VIDAL, R.M. Práticas no atendimento integral às famílias acompanhadas pelo Programa de Medidas Socioeducativas: avanços, desafios e perspectivas. In: MARQUES, G.C.S.; DIAS, A.F. (Orgs.). **Olhares Compartilhados** – Uma história sobre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município de São Carlos. 1ª. edição. São Carlos/SP: editora Riani Costa, 2012, 212p.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias. Brasília, DF: Senado Federal, 1990.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, DF: CONANDA, 2006, 100p.

BRASIL. Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. **Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS**.

BRASIL. **Relatórios** – Programa Justiça ao Jovem. Conselho Nacional de Justiça. Brasília, DF, 2011. Disponível em:  
<http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/infancia-e-juventude/programa-justica-ao-jovem>. Acesso em: 17/11/2012.

BRASIL. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. **Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**.

BRASIL. Lei n.12.594 de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao). Acesso em 20 maio 2012.

BRASIL. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. **Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**.



CARVALHO, F. Adolescentes em Liberdade Assistida: algumas histórias. 1ª edição. Jundiaí/SP: Paco Editorial, 2010, 208 p.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Trad. Iraci D. Poleti. 5ª edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998, 611 p.

COSTA, A.C.G. **As bases éticas da ação socioeducativa**: referenciais normativos e princípios norteadores. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006. 78p.

COUTO, M.C.V; DELGADO, P.G.G. Intersetorialidade: exigência da clínica com crianças na atenção psicossocial. In: LAURIDSEN–RIBEIRO, E; TANAKA, O.Y. **Atenção em saúde mental para crianças e adolescentes no SUS**. São Paulo: Hucitec, 2010. 426 p.

DESSEN, M.A; BRAZ, M.P.A. A família e suas inter-relações com o desenvolvimento humano. In: DESSEN, M.A., COSTA JUNIOR, A. L. **A ciência do desenvolvimento humano**: tendências atuais e perspectivas futuras. Porto Alegre: Artmed, 2005. p. 113-131.

DIAS, A.F. O jovem autor de ato infracional e a educação escolar: significados, desafios e caminhos para a permanência na escola. In: MARQUES, G.C.S.; DIAS, A.F. (Orgs.). **Olhares Compartilhados** – Uma história sobre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município de São Carlos. 1ª. Edição. São Carlos/SP: Editora Riani Costa, 2012, 212p.

GALLO, A. E.; WILLIAMS, L. C. A. Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. **Psicologia: Teoria e Prática**, 7(1), 81-95, 2005.

GARGUILO, R. **Special Education in contemporary society**: an introduction to exceptionality. Alabama: Thomson Learning, 2003.

GREENBERG, M. T.; DOMITROVICH, C. e BUMBARGER, B. The Prevention of Mental Disorders in school-aged children: current state of the field. **Prevention & Treatment**. 4, 2001.

INOJOSA, R. M. Sinergia em políticas e serviços públicos: desenvolvimento social com intersectorialidade. **Cadernos FUNDAP** n. 22, p.102-110, 2001.

JIMENEZ L.; JESUS, N.F.; MALVASI, P.A.; SALLA, F. Significados da nova lei do SINASE no Sistema Socioeducativo. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, 2012 (6): p. 01–18.



KAPLAN, H. I.; SADOCK, B. I.; GREBB, J. A. **Compêndio de psiquiatria: ciências do comportamento e psiquiatria clínica**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

MARQUES, G.C.S. Reflexões sobre o processo socioeducativo desenvolvido no Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Salesianos In: MARQUES, G.C.S.; DIAS, A.F. (Orgs.). **Olhares Compartilhados – Uma história sobre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município de São Carlos**. 1ª. Edição. São Carlos: Editora Riani Costa, 2012, 212 p.

MONDIN, E. M. C. Um olhar ecológico da família sobre o desenvolvimento humano. **Psicologia Argumento**. 23(41). 25-35, 2005.

PESSOA-SILVA, M. D. **Adolescentes em medidas sócio-educativas: saúde mental, auto-estima, suporte social e estilos parentais**. Dissertação (Mestrado em Educação Especial). 2009. São Carlos, Universidade Federal de São Carlos, 2009, 122 p.

REPPOLD, C. T.; PACHECO, J.; BARDAGI, M. e HUTZ, C. Prevenção de problemas de comportamento e desenvolvimento de competências psicossociais em crianças e adolescentes: uma análise das práticas educativas e dos estilos parentais. In: HUTZ, C. S. (Org.). **Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção** (p. 7-51). São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

ROCHA, M.F.J.; DIAS, A.F. Projeto Digitrampo: das medidas em meio aberto ao mundo do trabalho. In: MARQUES, G.C.S.; DIAS, A.F.(Org.). **Olhares Compartilhados – Uma história sobre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município de São Carlos**. 1ª. Edição. São Carlos: Editora Riani Costa, 2012, 212p.

SALESIANOS SÃO CARLOS. **Plano de Trabalho do Programa**. Programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto. Salesianos São Carlos, 2012 a.

SALESIANOS SÃO CARLOS. **Relatório Anual**. Programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto. Salesianos São Carlos, 2012b.

SOLFA, G.C. **Processos de Acesso, permanência e inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade na rede municipal de ensino de São Carlos**. 2008. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA **O direito de aprender: potencializar avanços e reduzir desigualdades**. Situação da Infância e da Adolescência Brasileira, 2009. Brasília, DF: UNICEF, 2009.



VANZO, C.R.Z. Sentidos e significados: a prática infracional e a influência da mídia. In: MARQUES, G.C.S.; DIAS, A.F.(Org.). **Olhares Compartilhados – Uma história sobre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município de São Carlos**. 1ª. Edição. São Carlos: Editora Riani Costa, 2012, 212p.

VIEIRA, P.M. Acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto: tecendo olhares e práticas profissionais. In: MARQUES, G.C.; DIAS, A.F. (Orgs.) **Olhares compartilhados**. Uma história sobre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de São Carlos. 1ª edição. São Carlos: Editora Riani Costa, 2012. 212 p.

#### **Sites consultados:**

Conselho Nacional de Justiça. Programa Justiça ao Jovem. Relatórios.

Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/infancia-ejuventude/programa-justica-ao-jovem>. Acesso em: 17/11/2012.

Secretaria Especial de Direitos Humanos. Disponível em

<http://www.sedh.gov.br/clientes/sedh/sedh/spdca/sgd>. Acesso em: 06/12/2012.

Enviado em: 12/01/2013 Aceito em: 13/05/2013
---